



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM Governo
Municipal 93 - 96

30
LEI MUNICIPAL 1.833/96

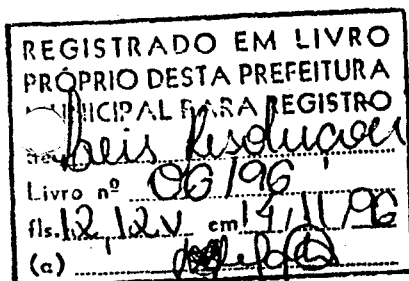
"CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FAÇA A DOAÇÃO DE LOTES NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do lote 08, quadra 01, Rua A, do Bairro dos Funcionários, de acordo com a Lei Municipal nº 1802/95, a VALDINEY DANIEL DA SILVA CARMO.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia;
14 de Novembro de 1.996.



Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Ol. Marques
Secretária Municipal